



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: (IN) segurança Alimentar e políticas públicas

**A trajetória da Cesta Básica: do salário-mínimo ao  
mínimo salário**

Fernanda Ferreira Araújo<sup>1</sup>

**Resumo:** A Cesta Básica foi estabelecida em conjunto com o Salário Mínimo, como importante iniciativa de combate à fome, no período de industrialização na década de 1930. Atualmente, ela aparece desvinculada do salário como ofertas eventuais por parte das políticas sociais, em que pese, constituir importante parâmetro para salário e Segurança Alimentar e Nutricional. Esse artigo busca fazer reflexões de como a relação entre Cesta Básica e a Política Social tem sido utilizada como mecanismo de Segurança Alimentar e Nutricional na política social, a partir de 2016. Os procedimentos metodológicos serão revisão bibliográfica e análise quantitativa.

**Palavras Chaves:** Segurança Alimentar e Nutricional; Política social; Cesta Básica.

**Abstract:** The Basic food Basket was established together with the National minimum Wage, as an important initiative to combat hunger, during the period of industrialization in the 1930s. Currently, it appears disconnected from the National minimum wage as occasional offers by Social Policy, despite constituting important parameter for salary and Food safety. This article seeks to reflect on how the relationship between the Basic Food Basket and Social Policy has been used as a mechanism for Food and Nutritional Security in social policy, starting in 2016. The methodological procedures will be a bibliographic review and quantitative analysis.

**Keywords:** Food Safety; Social Policy; Basic food Basket.

## 1 – INTRODUÇÃO

A pandemia da Covid 19 redimensionou a fome no Brasil com cerca de 33 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar. Entre os anos de 2021 e 2022, 14 milhões de novos brasileiros passaram a conviver com a fome segundo a Rede PENSSAN (2022). Tais dados demonstram a acentuação e o agravamento de expressões da questão social, anteriormente presentes na sociedade brasileira com raízes profundas em sua formação sócio-histórica e no processo do desenvolvimento capitalista (SCHAPPO, 2021).

O retorno do Brasil para o mapa da fome recoloca a Segurança Alimentar e Nutricional na agenda das políticas sociais, diante de contexto de sucessivas

---

<sup>1</sup> Fernanda Ferreira Araújo, Servidora efetiva na Prefeitura de São Paulo, cursa mestrado no PPGPS de Universidade de Brasília.



“contrarreformas” (BEHRING, 2003), retiradas de direitos sociais que geraram o aumento do desemprego e da informalidade, com retrocessos institucionais importantes sobretudo relacionados às políticas sociais conquistadas historicamente.

Quando se fala sobre esse tema no debate público, como ocorreu ao longo da calamidade pública da pandemia da covid-19, é comum no imaginário social remetermos a necessidade da Cesta Básica associada a ideia de Segurança Alimentar. É comum a distribuição de Cestas Básicas, seja nos mutirões e campanhas de solidariedade realizadas pela população e movimentos sociais nas periferias e favelas das grandes cidades, seja nas ofertas organizada pelo Estado em diferentes tipos de calamidades e emergências.

As campanhas contra a fome ocorridas principalmente na década de 1990, organizadas pela Sociedade Civil também continham a ideia do acesso aos alimentos geralmente associadas às entregas de Cesta Básica. Também está presente no imaginário social, as ações e campanhas com sentido de urgência (GOMES JUNIOR, 2015), de forma que a ideia de Cesta Básica e urgência estão articuladas.

Na intervenção estatal, para os operadores e os formuladores da política, o retorno da Cesta Básica como uma de suas principais ofertas, recoloca seu significado relacionado com a caridade, e, assim, a negação da assistência social como direito.

A cesta básica inserida hoje no SUAS como um tipo de benefício eventual voltado para calamidades ou situações de vulnerabilidade eventuais, ainda está permeada por disputas técnicas do Serviço Social. Muitas vezes, a prática tecnicista como alternativa à filantropia, também pode escamotear o senso comum de que a “Proteção social pensada como um tipo de provisão de bem-estar coletivo quando se destina aos mais pobres é tratada pejorativamente como tutela ou paternalismo estatal” (PEREIRA-PEREIRA, 2013, p.640).

Esse dilema se colocou intensamente nos debates sindicais da pauta dos trabalhadores do SUAS da cidade de São Paulo, após o decreto de Calamidade pública. em razão da pandemia em São Paulo em março de 2020, quando buscavam definir o papel das unidades Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro Pop e Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e o que deveria ser essencial para a população. Inseridos no contexto contraditório, entre a força dos setores mais organizados que podiam pautar mecanismos para se proteger, diferentemente dos segmentos menos organizados e mais expostos pela condição de trabalho precário, com restrita possibilidade de proteção, emergiram os questionamentos sobre quem seria o responsável pela oferta de cestas básicas ou quem seria o responsável para garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) à população. Esses questionamentos realizados no cotidiano da luta sindical e profissional, exigem reflexões sobre o tema no campo profissional.



Teixeira em sua tese de Doutorado (2015), ao apreender o tema da fome e da produção de alimentos como fundamental para a dinâmica do modo de produção capitalista, afirma que assistencialização da política de Segurança Alimentar se explicita com outra dramaticidade e desvela a funcionalidade da fome para a própria lógica de acumulação do capital. Para a autora, ainda que os estudos sobre o programa Bolsa Família e a assistência social sejam fundamentais, ao eleger a pobreza como categoria para a análise, o Serviço Social deixa de particularizar a fome como categoria específica e a discussão sobre segurança alimentar fica subsumida para a profissão. Assim, afirma sobre a necessidade de refletir com “acuidade sobre a lógica da política de combate à fome é tarefa imperiosa ao Serviço Social, sobretudo, dado o acúmulo que a profissão possui no debate crítico acerca da política social em geral e da política de assistência social especificamente” (TEIXEIRA, 2015, P. 33)

Assim, a pergunta original realizada no campo sindical e profissional a respeito da Cesta Básica como significado tão contraditório, tornou-se uma necessidade de compreender o seu significado como oferta das políticas sociais. *Dessa forma, esse artigo busca fazer reflexões de como a relação entre Cesta Básica e Política Social tem sido utilizada como mecanismo de Segurança Alimentar e Nutricional<sup>2</sup> na política social, no último período.*

Para José Paulo Netto (2011), o método de Marx não se trata de regras formais que se “aplicam” a um objeto que foi recortado para uma investigação determinada nem, menos ainda, um conjunto de regras escolhido pelo pesquisador para o enquadramento da sua pesquisa. O método implica, uma determinada posição (perspectiva) do sujeito que pesquisa, aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações. Ou seja, compreende o objeto desde os aspectos concretos da realidade abstraindo suas determinações mais simples.

(...) O conhecimento concreto do objeto é o conhecimento das suas múltiplas determinações - tanto mais se reproduzem as determinações de um objeto, tanto mais o pensamento reproduz a sua riqueza (concreção) real. As "determinações as mais simples" estão postas no nível da universalidade; na imediaticidade do real, elas mostram-se como singularidades - mas o conhecimento do concreto opera-se envolvendo universalidade, singularidade e particularidade (NETTO, 2011, p.45).

Assim, faremos uma análise da trajetória da Cesta Básica a partir de sua aparência, para então saturar suas determinações e assim compreende-la o objeto. Serão utilizados os procedimentos revisão bibliográfica e análise dos dados.

O presente artigo está dividido em três partes: na seção 01 está a introdução, no tópico 02 retoma-se o histórico do Salário mínimo e da Cesta Básica, na seção 03

---

<sup>2</sup> Utilizaremos o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional de Gomes Junior, 2015. Para o autor, a noção deve compreender além da comida e do acesso, mas a compreensão do direito à alimentação que envolve a realização dos demais direitos básicos que compõe a noção de vida.



problematiza-se a relação do salário-mínimo com a política social, na seção 04, serão discutidos alguns dados secundários referentes à ofensiva neoliberal, como também é feita análise de dados referente ao período em que ocorre seu aprofundamento. Na seção 05 a relação entre expropriações contemporâneas e a ofensiva burguesa, e, por fim, na seção 06, as conclusões.

## **2 - HISTÓRIA DA CESTA BÁSICA E A POLÍTICA DE SALÁRIO MÍNIMO**

De forma contraditória ao significado da benemerência e caridade, a Cesta Básica se apresenta como indicador em defesa de salário e consumo ao longo da luta dos trabalhadores ou mesmo de frações da burguesia em disputas pelo fundo público, como podemos ver nos debates a respeito da reforma tributária.

A cesta básica foi criada por um decreto do governo de Getúlio Vargas, em 1938. O pensamento central era atribuir o valor de uma Cesta Básica como um dos principais componentes de definição do valor do salário-mínimo – SM.

Os itens básicos pesquisados foram definidos pelo Decreto Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, que regulamentou o salário-mínimo no Brasil e está vigente até os dias atuais. O Decreto determinou que a cesta de alimentos fosse composta por 13 produtos alimentícios em quantidades suficientes para garantir, durante um mês, o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta. Os bens e quantidades estipuladas foram diferenciados por região, de acordo com os hábitos alimentares locais (DIEESE, 2010).

A origem do Salário Mínimo ancorado na Cesta Básica, foi estabelecida sobre a interpretação de “salário de subsistência” (OLIVEIRA, 2003), isto é, como mínimos necessários à reprodução da classe trabalhadora; os critérios de fixação do primeiro salário mínimo levaram em conta as necessidades alimentares (em termos de calorias e proteínas), para um padrão de trabalhador que deveria enfrentar um certo tipo de produção. Este processo foi estruturante e central para segurança alimentar brasileira, pois a partir dela foram criados indicadores e padrões para o acesso aos alimentos.

Assim, o salário mínimo assume determinada centralidade neste período como medida voltada para a alimentação e nutrição, ainda que em última instância, estivesse voltado garantia da produtividade e manutenção da reprodução social em um período de industrialização.

Na tese de Silva (2014) a autora recupera que Alexandre Moscoso, estudioso da alimentação dos trabalhadores, atuou na elaboração do conceito de salário mínimo, também identificando a centralidade da alimentação em relação às suas rendas.

Observa-se que a criação do salário mínimo está inserida em um contexto de inauguração do conjunto das políticas sociais de alimentação e nutrição que ocorre no período de 1937 a 1945, quando o problema da fome torna-se uma questão política no



Governo Vargas (PINHEIRO, 2009). Em 1940, Getúlio Vargas criou o Serviço de Alimentação da Previdência social, entidade estatal. Em paralelo, foi criada também a Sociedade Brasileira de Alimentação (STEFANINI, 1994), SAPS, criada como serviço complementar para a oferta de alimentos aos trabalhadores (SILVA, 2014).

Transformada em indicador do DIESSE em 1959, a pesquisa da Cesta Básica de Alimentos (Ração Essencial Mínima) realizada pelo Dieese, acompanha mensalmente a evolução de preços de treze produtos de alimentação, assim como o gasto mensal que um trabalhador teria para comprá-los. Outro dado importante da pesquisa são as horas de trabalho necessárias o indivíduo que ganha um salário-mínimo, para adquirir estes bens. O SM – Salário mínimo necessário para o DIEESE, também divulgado mensalmente, é calculado com base no custo mensal com alimentação obtido na pesquisa da Cesta Básica. (DIEESE, 2009).

Dessa forma, podemos dizer que a definição de uma Cesta Básica associada desde sua origem ao salário – mínimo, carrega em sua origem a contradição entre limites mínimos para garantias básicas, o que se relaciona com a proteção social, ainda que de forma embrionária e com as particularidades da formação social brasileira.

### **3 - SALÁRIO MÍNIMO E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL**

A Proteção social no Brasil alcançou consolidação na Constituição de 1988. Fruto da luta dos trabalhadores após a ditadura militar, a Seguridade Social foi incorporada na Constituição de 1988. Constituída pelas políticas de saúde, assistência social e previdência social de forma solidária, apontando para universalidade de cobertura e atendimento, e com fontes de custeios diversificadas, significou importante avanço dos direitos sociais para classe trabalhadora. (SILVA, 2021).

Em conjunto com a seguridade social e outras medidas de direitos sociais, “a Constituição estabeleceu ainda, no art. 7º, inciso IV, o salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado” e o “estabelecimento do princípio da vinculação entre salário-mínimo e o piso dos benefícios previdenciários e assistenciais permanentes” (UNESCO, 2009).

Em que pese o debate sobre Salário-mínimo ser heterogêneo, controverso e prevalecer no campo da economia, com análises específicas do campo, nos interessa desenvolver nesse trabalho a relação entre política social e salário-Mínimo, tendo em vista, sua relação historicamente associada à Cesta Básica.

Gough (1982, p. 111) caracteriza o Estado de bem-estar social como “a utilização do poder estatal para modificar a reprodução da força de trabalho e para manter a população não trabalhadora nas sociedades capitalistas” Dentre os meios mais importantes disponíveis



de destacam: a concessão direta de benefícios e serviços, a utilização paralela dos sistemas de impostos e a regulação estatal sobre as atividades privadas de indivíduos e sociedades.

Para o autor, as atividades de bem-estar moderno do estado se dividem entre os dois aspectos que se relacionam com o seu objetivo: a reprodução da força de trabalho através dos mecanismos de salário e no conjunto de valores de uso na forma de serviços dentro da família, e o segundo para manter grupos que não trabalham na sociedade, especialmente, aqueles que não podem trabalhar.

Em relação ao primeiro aspecto, a intervenção do estado de bem-estar social se dá de várias formas: através da modificação da quantidade de recursos financeiros para consumo através dos sistemas de impostos e da seguridade social, as regulamentações dos valores de uso através do controle de aditivos, como por exemplos no caso dos alimentos, subvenções estatais para bens e serviços, e, por fim, a provisão de valores de uso em forma de serviços, como a saúde pública, isso sem mencionar os aspectos ideológicos de controle e adaptação. O autor ressalta ainda que o estado controla cada vez mais o nível, a distribuição e o modelo de consumo, assunto que abordaremos ao longo desse trabalho. Quanto ao segundo aspecto, que são pensões e benefícios para transferir poder de compra aos grupos que não trabalham, além de provisões pessoais com variedade de seguros e uma variedade de serviços para apoio de idosos e crianças.

Dessa forma, ao recuperarmos os fundamentos do estado de bem-estar social, para compreensão da política social, compreendemos que a definição da Cesta Básica associada ao salário-Mínimo pode ser constituída dentro desse marco, por utilizar o meio de regulação estatal das iniciativas, seja por se relacionar com o primeiro aspecto, a saber, modificar condições para realização do consumo.

Boschetti (2016) em seu estudo sobre a Assistência Social, refere ao “Estado Social” como regulação estatal das relações econômicas e sociais no Capital, que tem nas políticas sociais a determinação central. Assim, o sistema de proteção social que se erigiu na forma do Estado social capitalista assegura a reprodução ampliada do capital. O que se denomina Estado social capitalista, portanto, é o Estado, que no capitalismo tardio (Mandel, 1982 *apud* Boschetti, 2016) assume importante papel na regulação das relações econômicas e sociais, tendo como base a constituição do sistema de proteção social de natureza capitalista, assentado em políticas sociais destinadas a assegurar trabalho, educação, saúde, previdência, habitação, transporte e assistência social (BOSCHETTI, 2016). Não entraremos no mérito do debate sobre o estado de bem-estar social no Brasil neste trabalho, porém incorporamos a discussão de Mota (2018) de que não podemos falar do Estado Social como os que vigeram nos países centrais e incorporamos o debate geral de Ivanete Boschetti a respeito do tema.





Considerando essa determinação central, Boschetti analisa que a proteção social herda a lógica dos critérios de capacidades e incapacidades para trabalhar (entre a população que não trabalha) nos Estados sociais. Enquanto a previdência está destinada aos trabalhadores “capazes” e em condições de exercer sua capacidade laborativa, a assistência social se destinaria àqueles que por “incapacidade” ao trabalho ou por insuficiência de renda não teriam acesso à previdência. Dessa forma, “são políticas destinadas a amparar aspectos ou manifestações diferentes de um mesmo fenômeno: a relação do homem com o trabalho. Este último, foi determinante na estruturação do Estado social, de forma que a interseção assistência e trabalho estrutura todos os Estados sociais (BOSCHETTI, 2016).

A relação entre a Cesta Básica e o Salário-mínimo também expressa essa intersecção entre trabalho e assistência social. É alvo da ofensiva burguesa por meio do conjunto de contrarreforma (Behring, 2008), que foram aprofundadas a partir do governo Temer, como a reforma trabalhista, a política de ajuste fiscal com o teto dos gastos sociais afetou tal relação na promoção de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **4 - POLÍTICA SOCIAL DE VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO**

Segundo Santos e Gimenez (2005), “a política do poder de compra do Salário-mínimo deve ser vista não somente como uma política voltada para o mercado de trabalho, mas como uma política social de maior importância”. Para o autor, a promoção de salários de base, como um dos principais mecanismos de combate à desigualdade e à pobreza, além de ser importante instrumento na definição e proteção dos benefícios previdenciários e assistenciais diante da inflação (SANTOS; GIMENES; MARACCI, 2005, p. 91)

O salário-mínimo apresentou patamares consistentemente expressivos nos anos de 1950, com maior valor ao final do governo JK (1959) obtido meio ao rápido crescimento do emprego e da produção, além de um esforço desde o governo Vargas no sentido de garantir que “os preços diretamente vinculados à cesta de consumo dos trabalhadores de base (alimentação, transporte, energia, moradia, etc.) evoluíssem mais lentamente que o conjunto” (SANTOS; GIMENES; MARACCI, 2005, p. 94).

Na década de 1960 ocorre a deterioração dos salários. Após o golpe da ditadura militar em 1964, ocorreu a política de arrocho salarial, com papel relevante para contenção do salário-Mínimo. Na década de 1970, inda sob a ditadura militar, preconizava a fórmula de reajuste, relacionada com a perspectiva do crescimento e desenvolvimento de forma que “a política de emprego se constituiria como um subproduto da estratégia de desenvolvimento” (SANTOS; GIMENES; MARACCI, 2005).

Na década de 1980, com importantes movimentos operários, em especial no ABC paulista contra o arrocho salarial e a ditadura militar, irradia no Brasil, diversas organizações



e mobilizações, que vão culminar na Constituição Federal de 1988, CF/88, com ampliação da proteção social, conforme mencionado inicialmente no texto, dentre eles o salário-mínimo nacional e a vinculação com direitos previdenciários e assistenciais.

A conquista de direitos expressas na CF/88, porém, é aprovada diante de cenário de neoliberalismo e ofensiva do capital aos direitos dos trabalhadores. Em relação ao Salário-mínimo, os críticos sobre a política de recuperação real argumentam, especialmente desde os anos de 1990, que ela representa impacto para as contas públicas, especialmente sobre a previdência social. Argumento que expressa a política de ajuste fiscal iniciada na década de 1990, tendo como centro as finanças públicas e a responsabilidade fiscal.

O regime de acumulação dirigido pelo capital financeiro designa um modo de funcionamento do capitalismo marcado por dois fenômenos: o primeiro é a reaparição maciça das receitas resultantes da propriedade de títulos de dívidas e de ações, e, o segundo, é o papel representado pelos mercados financeiros na determinação das principais grandezas macroeconômicas consumo, investimento e emprego. Nesse regime de acumulação a dívida pública e o ajuste fiscais são mecanismos essenciais para garantir a liquidez necessária para os lucros do sistema financeiro (CHESNAIS, 2000).

Nos anos 2000 com governo Lula, foram realizadas algumas iniciativas como valorização com a política de Salário mínimo, porém, baseada, apenas, na reposição inflacionária, especialmente, no INPC – índice de preços nacional ao consumidor.

**Tablea 01** – Reajuste do Salário mínimo 2003- 2010.

Reajuste do Salário mínimo 2003 – 2010				
Período	Salário Mínimo em reais (em R\$)	Reajuste Nominal (em %)	INPC (em %)	Aumento real (em %)
Abril de 2002	200	...	....	...
Abril de 2003	240	20	18,54	1,23
Maio de 2004	260	8,33	7,06	1,19
Maio de 2005	300	15,38	6,61	8,23
Abril de 2006	350	16,67	3,21	13,04
Abril de 2007	380	8,57	3,30	5,1
Março de 2008	415	9,21	4,98	4,03
Fevereiro de 2009	465	12,05	5,92	5,79
Janeiro de 2010	510	9,68	3,45	6,02
<b>Total período</b>	....	<b>155</b>	<b>65,93</b>	<b>53,67</b>

**Fonte e elaboração:** DIEESE, 2010.

Conforme a tabela acima, entre 2003 e 2010, o aumento real do salário-mínimo foi de 53,67%, conforme tabela abaixo (DIEESE, 2010, p. 16).





Foi nos últimos 20 anos que o salário-mínimo experimentou historicamente o menor valor real, apesar de reafirmado constitucionalmente, em 1988. Nesse período, na visão de alguns autores, o salário-mínimo se transformou numa espécie de vilão da economia brasileira ao ser responsabilizado pelo crescimento do desemprego e da informalidade, pela crise fiscal do Estado, por provocar inflação, entre outros aspectos. Na verdade, todos os institutos de regulação e de proteção do trabalho foram fortemente atacados, especialmente nos anos 1990. Seus defensores foram tratados como analistas “jurássicos”, por não fazer coro com as interpretações de corte neoliberal (DIEESE, 2010, p. 14).

## **5 - OFENSIVA BURGUESA E APROFUNDAMENTO DO PROJETO NEOLIBERAL**

Com a ofensiva do projeto neoliberal, além da desvalorização do Salário-mínimo e ofensiva à previdência social, constatamos também, a tendência geral de redução de direitos. Sob o argumento da crise fiscal, prevaleceu para as políticas sociais, o trinômio articulado de privatização, focalização e descentralização (BEHRING; BOSCHETTI, 2006). Nas últimas décadas, vivemos o aprofundamento desse processo com maior celeridade e intensidade dessa destruição após a destituição do Governo Dilma e o cumprimento das agendas de contrarreforma do capital envolvendo previdência, trabalho, gastos públicos fundamentalmente.

Para as frações da burguesia brasileira, o projeto do governo do Partido dos Trabalhadores era incapaz de “implementar as contrarreformas e o ajuste fiscal no grau, no ritmo e na intensidade exigidos pela crise econômica nos quadros de um capitalismo periférico e dependente (DEMIER, 2017, P. 96). Assim, a destituição do governo teve como objetivo resolver tais implementações e atingir o grau, ritmo e intensidade exigido, como pode-se observar as contrarreformas aprovadas no período e alterações institucionais significativas como extinção de conselhos, pastas e ministérios.

Se podemos verificar as implicações das políticas neoliberais para a política de valorização do Salário-mínimo, com o aprofundamento das medidas neoliberais e conservadoras, podemos constatar o agravamento das consequências para Segurança Alimentar. Entre elas: o aumento do tempo necessário para aquisição da Cesta Básica, o aprofundamento da retirada de direitos no quesito da Segurança Alimentar e Nutricional e acesso a alimentos básicos no governo Bolsonaro, em especial, durante a pandemia da COVID 19.

Como pode -se observar no estudo realizados pelo II VIGSAN, apresentado abaixo, em outubro de 2022, o tempo médio necessário para adquirir os produtos da cesta básica foi de 119 horas e 37 minutos, maior do que o registrado em setembro, de 118 horas e 14 minutos. Em outubro de 2021, a jornada necessária era de 118 horas e 45 minutos. Quando se compara o custo da cesta e o salário-mínimo líquido, ou seja, após o desconto de 7,5%, referente à Previdência Social, verifica-se que o trabalhador remunerado pelo piso nacional comprometeu em média, em outubro de 2022, 58,78% do rendimento para adquirir os



produtos alimentícios básicos, mais do que em setembro, quando precisou usar 58,10%. Em outubro de 2021, quando o salário-mínimo era de R\$ 1.100,00, o percentual ficou em 58,35%. (DIEESE, 2022).

No 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança alimentar no contexto da Pandemia da COVID 19, II VIGSAN,

A desigualdade de renda é o que mais explica as diferenças nas condições de Segurança Alimentar e Insegurança Alimentar e evidencia, juntamente com outras características populacionais, a violação do Direito Humano a Alimentação Adequada nas Unidades da Federação. As análises mostraram que em qualquer estado as famílias mais propensas ao acesso inadequado aos alimentos e, portanto, mais vulneráveis à IA [Insegurança alimentar] são aquelas com renda inferior a 1/2 SMPC (REDE PENSSAN, 2022, p. 39).

Em relação ao benefício criado pelo Governo Bolsonaro, “Auxílio Brasil”, vigente no período do Inquérito, o estudo aponta que este não mitigou a grave situação social do povo brasileiro, uma vez que a fome ainda estava presente em 21,5% dos domicílios das famílias que solicitaram e conseguiram receber o benefício deste programa social” (REDE PENSSAN, 2022, p. 19). Além disso, foi possível identificar que, apesar da ampla cobertura do Auxílio Brasil, o programa não alcançou uma parcela significativa da população com renda de até 1/2 salário-mínimo Per Capta e que apresentava prevalências elevadas de Insegurança Alimentar, “deixando excluídas, portanto, famílias socialmente elegíveis ao programa e, portanto, de alta vulnerabilidade alimentar” (REDE PENSSAN, 2022, p. 52).

Nessa perspectiva, o inquérito conclui:

Em seu conjunto, e como reflexo de um abismo social que se amplia, enquanto 41,3% da população brasileira dispõem de mecanismos de defesa da renda e preservação do poder de compra, quase 60,0% das famílias se veem desprotegidas e incapacitadas. A esse grupo foram incorporadas, em um ano, mais 6,7 milhões de pessoas, anteriormente em SA (Segurança Alimentar), agora também desprovidas de meios regulares e permanentes de acesso aos alimentos (REDE PENSSAN, 2022, p.85).

Os dados demonstram que o mercado de trabalho não propicia ao conjunto dos trabalhadores a aquisição do tempo médio para aquisição da Cesta Básica e o conjunto de bens para reprodução social, de forma que cabe aos programas assistenciais garantir aos mais pobres, o acesso aos alimentos, sob a perspectiva dos mínimos sociais e interesses das redes de supermercados e mercado financeiro. Identifica-se a não cobertura de populações de alta vulnerabilidade alimentar e sua ampliação.

A política social brasileira renova a tensão entre assistência e trabalho (BOSCHETTI, 2016). sob o aprofundamento de Contrarreformas (BEHRING, 2003), em especial, a chamada reforma trabalhista, com a incorporação de elementos próprios da realidade brasileira, marcada pela fome.

## **6 – OFENSIVA BURGUESA E EXPROPRIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS**

Mota (2018) ao recuperar as macrotendências particulares na realidade brasileira, identifica uma ressignificação e atualização histórica da categoria expropriações no



capitalismo contemporâneo. Para a autora, “a unidade dos eixos de exploração e espoliação amplia a superexploração do trabalho nos países periféricos e dependentes”, no qual as expropriações contemporâneas (FONTES, 2011) são a expressão política e material da usurpação do fundo público e da exploração dos trabalhadores, que incide diretamente em “conquistas civilizatórias com o aumento da produtividade sem equivalência aos salários, mediante a combinação de mais valia absoluta e relativa sob generalizada precarização das condições e relações de trabalho (MOTA, 2018).

Em relação à supressão e mercantilização de serviços sociais necessário, a autora identifica uma espécie de remercantilização. Esse processo constitui uma expropriação de acesso à proteção social pública, reforçando a dependência do trabalhador em relação ao mercado, conforme a expropriação original, transformando – em consumidor de serviços e mercadoria (MOTA, 2018).

A precariedade de vida dos trabalhadores expropriados, apresenta-se como indicador de pobreza, e assim passa a se constituir objeto de programas na esfera da Assistência Social; e não de outras políticas sociais que atendam trabalhadores utraprecarizados e desempregados. O trabalho precário e o desemprego são subsumidos ao genérico fenômeno da pobreza (MOTA, 2018, p. 182).

Em tempos de trabalhos informais, precários, marcados pela chamada “uberização”, o diante da transformação do “trabalho assalariado em prestações de serviços”, inseridos em processos de desregulamentação, flexibilização, terceirização e empreendedorismo (ANTUNES, 2020) impõe as diferentes formas precárias que o trabalhador a depender da situação pode receber o pagamento, de forma que chamaremos aqui de “mínimo salário” em contraposição ao salário-mínimo, sem possibilidade de provisões ou proteção dos direitos associados ao trabalho.

A Cesta Básica assume o caráter desses programas vinculados a lógica da pobreza, como benefício eventual na Política de Assistência no SUAS, conforme iniciamos esse artigo. Dessa forma, em tempos de expropriação e superexploração, o Estado oferece o mínimo acesso a subsistência através de benefícios garantidos apenas pela eventualidade, *renovando a histórica a tensão entre trabalho e assistência.*

## **6 – CONCLUSÕES**

A relação Cesta Básica e salário-mínimo como política social que buscava colocar limites mínimos na relação de exploração, como uma espécie de piso, ao longo de suas trajetórias sofre alterações. Criada originalmente, para tentar dar respostas à fome, expressão da questão social tipicamente brasileira, hoje a Cesta Básica é deslocada como uma das políticas centrais de proteção, desassociada a ideia de salário regulamentado.



O salário mínimo a partir da década de 1960 sofre arrochos salariais e posteriormente é alvo da política de ajuste fiscal, de forma que mantém o reajuste inflacionário baseados no INPC, mas não alcança relevância enquanto política social associada à Cesta Básica.

A partir de 2016, sob pressão do mercado para aumento do grau, ritmo e intensidade do ajuste fiscal e contrarreformas (DEMIER, 2017), o governo é destituído. São executadas o conjunto de medidas voltados para os interesses do capital, que ampliam a insegurança alimentar, reforçando a relação entre trabalho e assistência social.

A precarização do trabalho, a uberização, reforçadas pela contrarreforma trabalhista, o teto de gastos com serviços públicos e a reforma da previdência de 2019 fazem parte desse conjunto de medidas da agenda das frações burguesas brasileiras.

Dessa forma, a não provisão ou proteção dos direitos associados ao trabalho, marca histórica presente formação social brasileira, é então aprofundada. Com relação aos direitos sociais, ocorre sua expropriação através da remercantilização dos serviços sociais (MOTA, 2018). A precariedade de vida dos trabalhadores expropriados, apresenta-se como indicador de pobreza, e assim passa a se constituir objeto de programas na esfera da Assistência Social; e não de outras políticas sociais que atendam trabalhadores utraprecarizados e desempregados. O trabalho precário e o desemprego são subsumidos ao genérico fenômeno da pobreza (MOTA, 2018, p. 182).

Prevalece, então, o mínimo salário associado com a provisão do Estado sob contrarreformas. Chama-se aqui de “mínimo salário” as rendas obtidas pelos trabalhadores sem possibilidade de provisões ou proteção associada aos direitos associados ao trabalho, em contraposição ao salário-mínimo.

A relação Cesta Básica e salário-mínimo ao reproduzir e renovar a tensão trabalho e assistência e altera os parâmetros de mínimo e básico da política social, o que compõe a noção de limite à exploração que impeça o acesso aos alimentos, ainda que elementar, é transformada, hoje, em apenas no “mínimo” para manter a reprodução do capital.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine. R e BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez, 3ª edição, 2007.



BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo, Cortez, 2016.

CHESNAIS, François. Mundialização: O capital financeiro no comando. Publicado em **Les temps modernes**, n. 607, 2000 e reproduzido em português com permissão do autor e da revista.

DEMIER, Felipe. **Depois do golpe: a dialética da democracia blindada no Brasil**, 1ª edição, Rio de Janeiro: Mauad X, 2017

DIEESE. **Salário-mínimo: instrumento de combate à desigualdade**. / DIEESE – São Paulo: 2010. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/livro/2010/SMinstrumentoCombateDesigualdade/index.html?page=1>. Acesso em 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. **Metodologia de análise da Cesta Básica**. DIEESE, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/analiseCestaBasica202210.html>. Acesso em 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. **Custo da Cesta Básica aumenta em 12 capitais**. Nota à imprensa. DIEESE, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2022/202210cestabasica.pdf>. Acesso em 06 de julho de 2023.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital Imperialismo – teoria e história**. Rio de Janeiro, FIOCRUZ -EPSJV e UREJ, 2010.

GOMES JUNIOR, Newton. **Segurança Alimentar e Nutricional e Necessidades Humanas**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

GOUGH, Ian. **Economía política del Estado del bienestar**. Tradución: Gregório Rodriguez Cabero. Madri: H. Blume Ediciones, 1978.

MOTA, Ana Elizabete, “Expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões”. IN: BOSCHETTI, Ivanete (org). **Expropriações e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018, p. 167 – 186.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx** – 1. Ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista - O ornitorrinco**. São Paulo, Boitempo, 2003.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara. A. P. Proteção Social contemporânea: Cui prodest? In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n.116, p.636-651, 2013.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**, 3ª edição, São Paulo, Cortez, 2006.

PINHEIRO, Anelise R. **O. Análise histórica do processo de formulação da política nacional de segurança alimentar (2003-2006)**. Orientadora: Denise Bontempo Birche de Carvalho. Tese de Doutorado em Política Social, PPGPS/ SER, Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/8168>. Acesso em: 03 de jan. de 2024.



REDE PENSSAN. **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil** [livro eletrônico]:II VIGISAN: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2022/10/14/olheestados-diagramacao-v4-r01-1-14-09-2022.pdf>. Acesso em 11 de jul. de 2023.

SANTOS, Anselmo; Luís Gimenez; Denis Maracci. Política de Salário-Mínimo e as Finanças Públicas no Brasil. In: BALTAR, Paulo; DEDECCA, Cláudio; KREIN, José Dari. (Org). **Salário-Mínimo e Desenvolvimento**, Campinas, SP: Unicamp. IE, 2005. P. 91 a 106. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/colecao-geral/salario-minimo-e-desenvolvimento>. Acesso em 24 de jun. de 2023.

SCHAPPO, Sirlândia. Fome e insegurança alimentar em tempos de pandemia da COVID 19. In: **SER Social 48 Alimentação, Abastecimento e Crise**, Brasília, v.23, n.48, p. 28-52, 2021. Disponível em < [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/issue/view/2164/531](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/issue/view/2164/531)>. Acesso em: 09 de out. de 2022.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. “A previdência social no Brasil sob a mira e ingerências do capital financeiro nos últimos 30 anos e a tendência atual de capitalização.” In: SILVA, Maria Lucia Lopes da. (ORG.) **A contrarreforma da previdência social no Brasil (uma análise marxista)**. Campinas – SP; papel social, 2021, p. 24-63.

SILVA, NAUBER GAVSKI DA. **O “mínimo em disputa”: Salário mínimo, política, alimentação e gênero na cidade de Porto Alegre (c. 1940 – c. 1968)**. Orientador: Sílvia Regina F. Petersen. Tese de Doutorado em História, UFRGS, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/107903/000946395.pdf;seq>. Acesso em 03 de fev. de 2024.

STEFANINI, M.L.R. et al. **Fome e Política: História, implantação, desenvolvimento e implicações de um programa federal de suplementação alimentar no Estado de São Paulo. São Paulo.** São Paulo, Instituto de Saúde, 1994.

TEIXEIRA, Leile Silvia Candido. **O valor da fome no Brasil: Entre as necessidades humanas e a reprodução do capital**. Orientador: Carlos Eduardo Montaña. Tese de Doutorado em Serviço Social, UFRJ/ESS 2015. Disponível em: [https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/BRCRIS\\_ef90c3650798b59da806b822d08f80d2](https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/BRCRIS_ef90c3650798b59da806b822d08f80d2). Acesso em 05 de jul. de 2023.

UNESCO, **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** -- Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2009.